



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO PREDUC Nº 01 DE 2024

Instituir o Grupo de Trabalho – GT para acompanhar o Projeto Parceria Público Privada - PPP.

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual de nº 657 de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de acompanhar, analisar e validar os estudos de viabilidade técnica, operacional, econômica, financeira e jurídica do Projeto Parceria Público Privada – PPP, podendo o grupo propor alterações que sejam de interesse do Estado, de modo a garantir os resultados esperados pela contratação.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – **Alessandra Santos Lopes**, RG nº X81.32X-X, representando à Diretoria Geral – DG, na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED;

II – **Gabriel Felipi de Araujo Silva**, RG nº XX.365.46X-X, representando à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED;

III – **Eliana Provenci Albano**, RG nº X.308.49X-X, representando à Diretoria de Educação – DEDUC, na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED;

IV – **Vivianne Patrícia Pielak Assis**, RG nº X.245.91X-X, representando o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 3.º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégias para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos e especialistas de outras instituições.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de outras intâncias de Governo que atuarão de forma consultiva, sem deliberativo, ficando estas indicações a cargo

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



deste Grupo de Trabalho.

Art. 5.º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive às instituições convidadas, a fim de subsidiar as medidas propostas.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Arquivo confere com o físico.

Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 012/2024.

Documento: **Resolucao_n_01.2024Instituir_o_Grupo_de_TrabalhoGT_para_acompanhar_o_Projeto_Parceria_Publico_PrivadaPPP.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 04/03/2024 09:01, **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 04/03/2024 10:37.

Assinatura Simples realizada por: **Alessandra Santos Lopes (XXX.897.122-XX)** em 05/03/2024 10:58.

Inserido ao documento **762.701** por: **Alex Almeida Assis** em: 01/03/2024 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d89294762f1b5be1dd24cc1e9624caa8.

de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 63), a Informação PCG/PGE (Mov. 66) e o Despacho n.º 3.834/2023 FUN/GABPRES (Mov. 69) dos Autos n.º 28/2023, Protocolo n.º 20.469.187-8,

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa **INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ n.º 13.419.654/0001-04**, com fulcro na Cláusula Sétima dos Contratos Administrativos n.º 029/2018 – FUNDEPAR, n.º 035/2018 – FUNDEPAR e n.º 257/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II; 152, inciso IV e; 153 todos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e, nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15 e seu item 15.11.03, a penalidade de **MULTA** moratória individualizada para cada um dos contratos, sendo para o **Contrato Administrativo n.º 029/2018 – FUNDEPAR** a **MULTA** moratória no importe de 9,3% sobre o valor total do contrato, correspondendo a R\$ 23.249,92 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); para o **Contrato Administrativo n.º 035/2018 – FUNDEPAR** a **MULTA** moratória no importe de 15,6% sobre o valor total do contrato, correspondendo a R\$ 38.849,19 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) e; para o **Contrato Administrativo n.º 257/2018 – FUNDEPAR** a **MULTA** moratória no importe de 20% sobre o valor do Contrato, correspondendo a R\$ 30.992,98 (trinta mil, novecentos e noventa e dois reais, noventa e oito centavos), a serem ressarcidas pelas Garantias Contratuais respectivas conforme preceitua o art. 153, §§ 2.º e 3.º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, 04 de março de 2024.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

20263/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PREDUC Nº 01 DE 2024

Instituir o Grupo de Trabalho – GT para acompanhar o Projeto Parceria Público Privada - PPP. O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual de nº 657 de 01 de março de 2023.

RESOLVE: Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de acompanhar, analisar e validar os estudos de viabilidade técnica, operacional, econômica, financeira e jurídica do Projeto Parceria Público Privada – PPP, podendo o grupo propor alterações que sejam de interesse do Estado, de modo a garantir os resultados esperados pela contratação. **Art. 2.º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

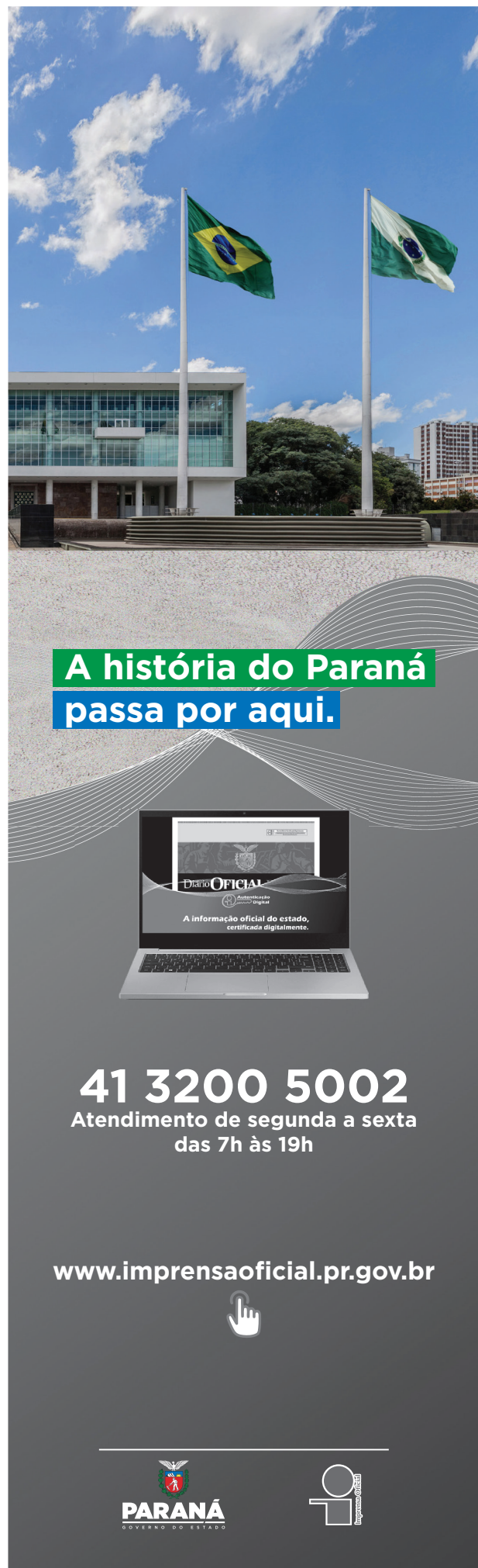
I – Alessandra Santos Lopes, RG nº X81.32X-X, representando à Diretoria Geral – DG, na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED; **II – Gabriel Felipi de Araujo Silva**, RG nº XX.365.46X-X, representando à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE, na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED; **III – Eliana Provenci Albano**, RG nº X.308.49X-X, representando à Diretoria de Educação – DEDUC, na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED; **IV – Vivianne Patrícia Pielak Assis**, RG nº X.245.91X-X, representando o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 3.º Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégias para aperfeiçoar o objetivo proposto, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos e especialistas de outras instituições. **Art. 4.º** O Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de outras intâncias de Governo que atuarão de forma consultiva, sem deliberativo, ficando estas indicações a cargo deste Grupo de Trabalho. **Art. 5.º** O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive às instituições convidadas, a fim de subsidiar as medidas propostas. **Art. 6.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

20470/2024



**A história do Paraná
passa por aqui.**

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial